

Arquivado



1.ª Votação	Resultado
/ /	
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1500, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO N.º 119/98

DATA 29 / 05 / 98

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

SUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR,
A TÍTULO PRECÁRIO, SERVIDORES PARA DESENVOLVEREM ATIVI-
DADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-
ESTAR SOCIAL.

RU: Aprovado 5x4
01/06/98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O N° 141

INCLUI O PROJETO DE
LEI N° 1500, DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

Ver^a. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade
com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno
da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta
dos trabalhos, o Projeto de Lei n° 1500, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de
Lei n° 1500, do Executivo, às Comissões Permanentes, para
na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1998.

Sandra Franceschi Araújo
Ver^a. Sandra Franceschi Araújo
Presidente

REGISRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de maio de 1998.

Ver. Antônio Carlos de Oliveira
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 28 de maio de 1998.

SENHORA PRESIDENTE:

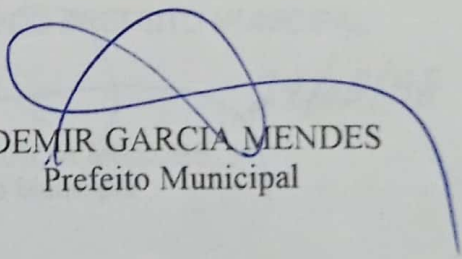
Tendo em vista a necessidade de constituirmos uma Equipe Multidisciplinar, composta por profissionais técnicos na área de Psicologia e Assistência Social, para atendimento da Casa do Piaçito e do Conselho Tutelar e considerando as dificuldades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, devido ao pequeno número de profissionais nesta área e à grande demanda de trabalho dos mesmos, de prestar este apoio técnico, solicitamos que esse Legislativo aprecie e aprove, em REGIME DE URGÊNCIA o Projeto de Lei em anexo.

Salientamos que os cargos referidos no Projeto de Lei, constam do Quadro de Empregos da Prefeitura Municipal e deverão ser preenchidos por Concurso Público que realizar-se-á no segundo semestre do ano em curso e que já encontra-se em processo de Licitação para contratação de empresa para realização das provas.

Justificamos o fato de ainda não termos realizado este Concurso, pois, como já informamos a essa Casa, havia o compromisso da Escola de Saúde Pública da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do Estado de elaborar as provas para os cargos técnicos da área de saúde, nos quais incluem-se Psicólogo e Assistente Social, permitindo-nos a realização do mesmo em junho deste ano, a qual, de forma intempestiva, desistiu de auxiliar-nos no início de maio, o que impossibilitou-nos de completar o processo de Concurso antes de entrarmos no período impeditivo de nomeações conforme a Lei nº. 9504/97.

Certos de contarmos com Vosso entendimento a este, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

Projeto de Lei

1500

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO PRECÁRIO, SERVIDORES PARA DESENVOLVEREM ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM – ESTAR SOCIAL.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, a título precário, servidores públicos municipais para desenvolverem atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Bem – Estar Social, conforme abaixo especificado.

- 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo, ambos com carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais e salário mensal de R\$ 755,93 (setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Artigo 2.º - Os Servidores a serem contratados de acordo com esta Lei deverão estar habilitados para o exercício da função, mediante comprovação da habilitação.

Artigo 3.º - O prazo do contrato será de 200 (duzentos) dias a contar da publicação desta Lei.

Artigo 4.º - No período de vigência dos contratos acima referidos deverá o Poder Executivo Municipal realizar Concurso Público para provimento dos cargos.

Artigo 5.º - Para as contratações autorizadas na presente Lei será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

0701.03070212.071 = Coordenação e Manutenção dos Serviços da Secretaria.

-3.1.1.1.02 = Vencimentos e Vantagens CLT

Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em

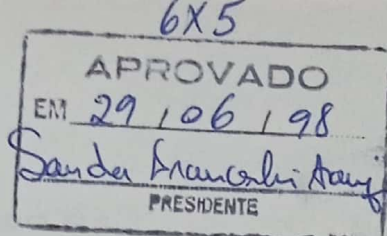
ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

29/05/98

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em

GLADIS MARIA MATOS MENEZES
Secretária Municipal de Administração Interina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº - 119/98

DATA - 29.05.98

ASSUNTO - Projeto de Lei, 1500, do Executivo.

RELATOR - Ver. MARCOS ESPINOZA

O parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final referente ao Projeto de Lei, nº 1500, do Executivo Municipal É DESFAVORÁVEL, pois o mesmo não enquadra-se no item X, do artigo 12, e alíneas a e b do item X do artigo 129, todos da L.O.M.

Este Relator vota contrário a aprovação do presente Projeto de Lei.

É O VOTO.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1998.

Ver. MARCOS ESPINOSA
RELATOR

Sandra Francolini Araújo
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (51) 6521399

CF. Nº 163/88

BUTIÁ, 30 de Junho de 1998.

SENHOR PREFEITO:

Vimos pelo presente comunicar a Vossa Excelência de que o Projeto de Lei nº 1500, que autoriza a contratação, a título precário, Servidores para desenvolverem atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, foi arquivado, tendo em vista ter recebido Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, apontando inconstitucionalidade, o qual foi aprovado por seis votos contra cinco, na Sessão Ordinária do dia 29 de junho do corrente ano.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos na oportunidade, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Verª. Sandra Franceschi Araújo
Presidente

EXMª. SR.
ADEMIR GARCIA MENDES
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ
NESTA